



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.26G/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



PORTARIA Nº 107.1/2025

Marcolândia-PI, 22 de dezembro de 2025.

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AUDITORIA
INTERNA DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2025”.***

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Piauí e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO recomendação administrativa nº 07/2025, encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em sede de Inquérito Civil Público nº 004367-426/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Auditoria Interna para realizar a auditoria do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2025.

Parágrafo Único. A presente comissão deverá verificar, especificamente, a autenticidade dos atestados de técnica (confrontando datas de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.26G/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



execução com a data de abertura da empresa) e a compatibilidade do capital social e da estrutura física da empresa com o vulto do contrato celebrado.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Controlador Geral do Município de Marcolândia/PI – Breno Rodrigues De Castro – Matrícula nº 0013.

II – Genildo José Da Silva, Gerência de Licitações e Contratos Administrativo, Matrícula Nº 0012, TITULAR;

III – Ramires Sousa Santos, Chefe de Divisão de Processos Administrativos da Educação, Matrícula Nº 1261, SUPLENTE.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento legal de qualquer membro, este será substituído por **Ailane Joice Sousa da Silva, Assessor De Departamento Administrativo, Matrícula Nº 1268.**

Art. 3º Compete à Comissão de Auditoria Interna, observadas as Normas de Auditoria Interna da CGU e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021:

I – Avaliar a conformidade do procedimento licitatório com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis;

II – Examinar a regularidade dos atos praticados nas fases preparatória e de seleção do certame;

III – Identificar e relatar potenciais não conformidades, falhas de controle interno ou impropriedades, sugerindo as correções necessárias;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.26G/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



IV – Elaborar relatório conclusivo da auditoria, a ser submetido à autoridade superior no prazo de 60 dias

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, integridade e discrição, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer situação de impedimento ou suspeição que possa afetar a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marcolândia – PI, Estado do Piauí, Corinto Machado De Matos Neto, aos Vinte e Dois (22) dias do mês de dezembro do ano Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

Marcolândia/PI, 22 de dezembro de 2025.

**CORINTO MACHADO
DE MATOS
NETO:83132570320**

Assinado de forma digital por
CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320
Dados: 2025.12.22 15:19:52
-03'00'

**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**